



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

LEI Nº. 2.069/2013.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.039/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o *caput* do Parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.039/2013, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.1º.....

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário que não poderá exceder a 12 (doze) parcelas, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

....."

Art. 2º- As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.039/2013 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.039/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 12 de abril de 2013


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal